

De: pregao@camarasantos.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 18:02
Para: 'contato@istv.com.br'
Assunto: RES: LICITAÇÃO

Boa tarde.

Com relação aos questionamentos realizados e conforme esclarecido pelo setor técnico, informo:

1 . Os lotes são independentes, podendo as empresas participarem dos lotes que forem de seu interesse e que se enquadrem nas especificações do Edital e anexos.

2. Para cada lote que a empresa participar deverá comprovar os 50% mínimos exigidos. Devendo comprovar serviços similares aos lotes descritos no Edital e seus anexos. As comprovações podem estar no mesmo atestado, desde que, seja possível a verificação dos serviços prestados.

Att.,

Rose Farias Braga
Pregoeira
Câmara Municipal de Santos
Tel: 13 3211-4100 / ramal 4220

-----Mensagem original-----

De: contato@istv.com.br <contato@istv.com.br> Enviada em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 17:19
Para: pregao@camarasantos.sp.gov.br
Assunto: LICITAÇÃO

Prezados senhores

Com os cordiais cumprimentos, A Sistema On de Comunicação LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.8592.631/0001-11, com fulcro no item 19.3 do edital licitatório, referente ao pregão eletrônico nº20/2021, processo nº 32/2021, vem, respeitosamente, fazer os seguintes questionamentos:

Em que pese o segundo lote ser exclusivo para ME e EPP, é obrigatório a proposta para ambos?

Em que pese o atestado de capacidade técnica com o mínimo de 50% do objeto contratual, correto dizer que deva a empresa comprovar 50% do objeto em ambos os lotes. Servirá, a título de atestado de capacidade técnica para ambos os lotes, a comprovação dos serviços do, constando a utilização dos equipamentos constantes no segundo lote, ou seja, comprovando no mesmo serviço as especificações que atendem ao mínimo exigido por edital? Aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.